



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.556 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3298

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 24/10/2022

Ass.: [Assinatura]

EMENTA: INSTITUI PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARARUAMA, EM ATENDIMENTO À META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, META 19 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 31, de autoria do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do município de Araruama, em atendimento a meta 19 do Plano Nacional de Educação e meta 19 do Plano Municipal de Educação de Araruama.

Art. 2.º A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação e Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Araruama, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos e contará, com efetiva participação da comunidade escolar, regulamentado em ato próprio.

Art. 3.º Serão objeto do processo de escolha de diretores de que trata a seguinte lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, 200 alunos matriculados.

Art. 4.º Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 02 anos, podendo ser renovados pelo Poder Executivo por igual período.

Art. 5.º A definição das regras detalhadas do processo, o calendário de votações, a definição do colégio eleitoral será disciplinada em decreto de regulamentação a ser editado pelo Prefeito Municipal num prazo não superior a 180 dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita - Araruama, 29 de setembro de 2022.

Livia Soares Belo da Silva

“Livia de Chiquinho”

Prefeita